



Câmara Municipal do Recife
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife / PE CEP: 50.050-450
Gabinete do Vereador Felipe Francismar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____ / 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de aplicativos de mobilidade urbana, cadastradas no município de Recife, de adicionar uma nova ferramenta na interface que permita aos passageiros do sexo feminino optar por realizar o chamado de motoristas do mesmo sexo.

Art. 1º Obrigam-se as empresas de aplicativos de mobilidade urbana cadastradas no município do Recife a adicionar uma nova ferramenta na interface que permita aos passageiros do sexo feminino optar por realizar o chamado de motoristas do mesmo sexo.

Art. 2º Na hipótese de descumprimento ao disposto na presente Lei, ficam as empresas de aplicativos de mobilidade urbana que atuam no município do Recife sujeitas à imposição de multa no valor de 10% (dez por cento) do faturamento diário da empresa.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa prevista no *caput* será aplicada em dobro, aumentando 1% (um por cento) a cada dia de desrespeito legal.

§ 2º Para fins de efeito desta Lei, considera-se reincidência a não adição nos aplicativos da ferramenta aludida no art. 1º no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 9 de Abril de 2019.

Felipe Francismar
Vereador

JUSTIFICATIVA

A ideia é proporcionar às usuárias do aplicativo de mobilidade uma viagem mais agradável, uma vez que, com motoristas do sexo feminino, elas se sentirão confortáveis e seguras a qualquer hora para ir a qualquer local.

Não é de hoje que as mulheres reclamam de assédio nos meios de transporte. Com a popularização de aplicativos de mobilidade urbana (*apps* de mobilidade urbana), vieram à tona também casos de crimes contra a dignidade sexual no interior de veículos de transporte particular remunerado privado individual de passageiros.

O mesmo serve para as motoristas: uma pesquisa feita por aplicativos de mobilidade urbana revela que quase 48% (quarenta e oito por cento) de motoristas mulheres já sofreram algum tipo de assédio enquanto trabalhavam.

Sabe-se que os crimes contra a dignidade sexual ainda são uma realidade muito recorrente. Esses crimes contra as mulheres acontecem em diversos meios de convivência social. E os *apps* de mobilidade urbana, talvez por serem muito utilizados atualmente, entraram nas estatísticas dessa triste realidade.

A presente proposição visa dar mais segurança às mulheres quando se trata da utilização de *apps* de mobilidade.

Em razão do exposto, apresenta o Signatário o presente Projeto de Lei, e conta com o apoio dos demais Pares para aprovação da matéria.

Recife, 9 de Abril de 2019.

Felipe Francismar
Vereador